



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 069, DE 06 DE JULHO DE 2026.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2026, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 144.427,77** (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), na seguinte classificação:

09 – Secr.Mun.Assist Social,Habit E Cidadania
05 – Fundo Municipal De Direitos Da Pessoa Idosa
08 – Função
241 – Subfunção
0033 – Programa
2.074 – Ação: Assistência Ao Idoso
4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos E Material Permanente. **R\$ 144.427,77**
Recurso: 1140 - AQUIS. VEÍCULOS SCFV FPE Nº 1623/2026
Recurso STN 701

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior o recurso recebido do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 144.427,77 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) Recurso: 1140 - AQUIS. VEÍCULOS SCFV FPE Nº 1623/2026. Recebido por intermédio da secretaria de Desenvolvimento Social FPE Nº 1623/2026 e o Município de Mato Leitão, objetivando a efetivação do Projeto “mobilidade para a Melhor idade: equipagem do SCFV de Mato Leitão”.

Art. 3º Para fazer frente como contrapartida às despesas criadas a partir do disposto nesta lei, é aberto o seguinte Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026:

09 – Secr.Mun.Assist Social,Habit E Cidadania
05 – Fundo Municipal De Direitos Da Pessoa Idosa
08 – Função
241 – Subfunção
0033 – Programa
2.074 – Ação: Assistência Ao Idoso
4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos E Material Permanente. **R\$ 28.885,56**
Recurso 01: Livre





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 3º, o superávit financeiro do exercício de 2025 do Rec. 01 – Livre, no valor de R\$ 28.885,56 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, EM 06 DE JULHO DE 2026.

ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 069/2026
Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no orçamento anual de 2026 do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, no valor total de R\$ 173.313,33 (cento e setenta e três mil, trezentos e treze reais, trinta e três centavos).

A abertura do crédito adicional especial, no valor de R\$ 144.427,77 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), refere ao Recurso: 1140 - AQUIS. VEÍCULOS SCFV FPE Nº 1623/2026. O recurso foi recebido na data de 30 de junho do corrente exercício, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, através FPE nº 1623/2026, e objetiva o fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa por meio de aquisição de dois veículos.

E, para fazer frente à contrapartida, é aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.885,56 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Servirá de suporte para cobertura do crédito, o superávit financeiro do exercício 2025, do Rec. 01 - Livre.

A aquisição de dois veículos automotores visa atender às necessidades de deslocamento dos usuários do Grupo da Amizade, composto por pessoas idosas, com deficiência, cuidadores e familiares, participantes do SCFV no município de Mato Leitão. O grupo realiza atividades regulares voltadas ao envelhecimento ativo, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da autonomia e protagonismo social, conforme descrito no Plano Municipal de Assistência Social (2026–2029). A oferta de transporte adequado é essencial para garantir o acesso contínuo às atividades do grupo, especialmente considerando a dispersão territorial dos usuários, muitos dos quais residem em áreas rurais.

Ressalta-se que a ação vinculada às aberturas de crédito especial se encontra devidamente prevista no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026. Portanto, não há necessidade de inclusão de nova ação ou alteração na LDO, bastando as aberturas de crédito adicional especial ora propostas, a fim de incluir dotação no orçamento de 2026.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, ao qual rogamos, a sensibilidade dessa Colenda Câmara, pela sua aprovação da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 06 DE JULHO DE 2026.



ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL